NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.282 DE 19/02/2001

ALTERA ARTIGO 17 DA LEI Nº 3.073, DE 03/09/1999

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 17 da Lei nº 3.073 de 03 de setembro de 1999, que "Institui a Fundação Municipal de Esportes-FME e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - ...
§ 1º - O diretor presidente e o diretor de esportes terão uma remuneração mensal equivalente ao cargo comissionado de diretor municipal, padrão CC-c;
§ 2º - O provimento dos cargos de diretor presidente e diretor de esportes, será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito municipal;
§ 3º - O regime jurídico, previdenciário e a carga horária do pessoal da Fundação, será o mesmo que esteja em vigor para o município.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 19 de fevereiro de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 19/02/2001.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças